

NOTA EXPLICATIVA – GT ESTATUTO – AGNE 10.04.2017

Caros Colegas,

Em atendimento ao Conselho de Delegados Sindicais - CDS, foram avaliadas novas propostas de minuta do estatuto, em reunião conjunta do GT Revisão Estatuto com o CDS, ocorrida em setembro/2016, reunião da Direx, ocorrida em dezembro/2016 e nova reunião do GT, ocorrida em janeiro/2017. A proposta de revisão deverá ser votada na Assembleia Geral Nacional Extraordinária – AGNE, a ser realizada no dia **10/04/2017 – 2ª. feira.**

A AGNE deliberará sobre as seguintes questões:

I - Alteração do nome do Sindicato para SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUARIOS. Assim como, de Fiscal Federal Agropecuário para AUDITOR Fiscal Federal Agropecuário, nos demais itens do Estatuto.

Considerando que o Item I foi aprovado na **Assembleia Geral Nacional Extraordinária, realizada em 10 de março de 2017, este não será objeto de deliberação. No modelo de ata encaminhado já está registrado este item como deliberado. No entanto, foi mantido na ata da AGNE do dia 10/04/2016 pois constava no edital de convocação.**

II - Aprovação ou rejeição do novo estatuto excetuando o item III.

As alterações estão em destaque no texto do Estatuto encaminhado.

III – Art. 90 - Deliberação sobre reeleição para os cargos do Sindicato.

Proposta 1: Art. 90. Só poderão se candidatar aos cargos da Direx, CF, DS e SS, os filiados há no mínimo 6 (seis) meses.

§1º Os membros titulares da Direx, não poderão concorrer ao 3º mandato, consecutivamente, para a mesma instância;

§2º O Delegado Sindical não poderá concorrer ao 3º mandato, consecutivamente, para o mesmo cargo.

§3º. Aos membros titulares do Conselho Fiscal – CF não será permitida a reeleição para o período subsequente.

Proposta 2: Art. 90. Só poderão candidatar-se aos cargos da Direx, CF, DS e SS, os filiados há no mínimo 6 (seis) meses.

§1º Os membros titulares da Direx e das Delegacias Sindicais só poderão concorrer à reeleição, ao mesmo cargo, por um único período subsequente, sendo vedada a alternância da ocupação dos cargos de Presidente e de Vice presidente, em mandato consecutivo.

§2º Aos membros do Conselho Fiscal – CF será permitida uma única reeleição.

OBSERVAÇÕES

- Os itens do estatuto que foram alterados, estão destacados em cor no arquivo do estatuto.
- Foi incluída na denominação da carreira a palavra “AUDITOR”. Caso a AGNE de 10.03.2017 aprove, com quórum, este item a AGNE do dia 10.04.2017 não precisará vota-lo novamente e na ata faremos constar que este item já foi deliberado e aprovado anteriormente.
- Todas as propostas recebidas dentro do prazo da consulta pública aos filiados, e até mesmo aquelas recebidas atemporais durante o trabalho de consolidação do GT REVISÃO ESTATUTÁRIA foram analisadas para inclusão ou não na proposta da minuta do novo estatuto.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- a) Dentro das categorias de filiados, o filiado contribuinte (pensionista) foi transformado em filiado especial;
- b) A forma de contribuição mensal é realizada através de autorização de desconto em folha, porém se por qualquer motivo não ocorrer o desconto em folha o pagamento poderá ser efetuado mediante depósito identificado em conta bancária do Sindicato ou por boleto bancário;

- c) No caso de refiliação, o interessado deverá efetuar o pagamento das mensalidades e demais contribuições financeiras extraordinárias não quitadas, referentes ao período em que esteve desfilado, bem como mediante o pagamento de uma taxa de refiliação a ser fixada em Assembleia-Geral Nacional;
- d) Foi criada entre os órgãos do Sindicato a OUVIDORIA;
- e) Foi criada a modalidade de votação eletrônica nas assembleias;
- f) Poderá ocorrer voto em transito, pois o filiado que estiver afastado de sua respectiva Seção Sindical - SS ou Delegacia Sindical - DS poderá participar da assembleia no local onde houver reunião;
- g) Maior autonomia administrativo-financeira para as DS;
- h) Estabelecimento de apoio financeiro as Delegacias Sindicais com receita insuficiente para custeio;
- i) Obrigatoriedade do cargo de Dir. Aposentados e Pensionistas nas Delegacias Sindicais;
- j) Criação de Seções Sindicais aglutinadas (interestadual);
- k) Estabelecimento de critérios para aplicação de penalidades no âmbito da Delegacia Sindical;
- l) Criação de novos fundos – Mobilização e Eleição (Financiamento de campanha eleitoral);
- m) Mudanças nos prazos de convocação de assembleias (Assembleia-Geral Nacional Extraordinária - AGNE, a convocação será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou **a qualquer tempo** caso a situação seja relevante para a defesa dos interesses para a carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário);
- n) Conaffa – alteração da data de realização do Congresso (anterior as eleições) e dos critérios de participação;
- o) Vedação à ocupação de cargos da Direx e do Delegado Sindical (ocupantes de DAS 3 ou superior);
- p) Definição de critérios para funcionamento dos Comandos de Mobilização;
- q) Definição de critérios para elaboração do orçamento anual;
- r) Disposições transitórias: As alterações referentes ao tema eleição e CONAFFA, entrarão em vigor a partir de 2018;

s) Reeleição – vedação ou permissão: Art. 90 a ser deliberado.

Brasília, 15 de março de 2017.

Grupo de Trabalho – Revisão Estatutária

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento – Coordenador

Marcio Squilassi – Dir. Assuntos Jurídicos

Janina Carvalho Gonçalves – Dir. Pol. Profissional

João Adriano Lopes Custodio – DSCE

Cristóvão Morelly K. Hashiguti de Freitas – DSPA

Ângelo de Queiroz - DSDF